CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº002/98

SÚMULA - Acrescenta parágrafos 1° e 2° ao Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES Q UE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 DO PARÁGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JOÃO BATISTA CARDOSO E OUTROS, E PROMULGA A SEGUINTE

E M E N D A

Art. 1° - Acrescenta parágrafos 1° e 2° ao Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como segue:

Art. 78 - .....

§ 1° - A remuneração dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta, Indireta, das Autarquias e das Fundações Públicas, em atividade, aposentados ou inativos, computados aí o vencimento e as demais vantagens de um modo geral, não poderá exceder a 09 (nove) salários mínimo vigente no país.

§ 2° - A remuneração, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com o contido no parágrafo anterior, serão imediatamente reduzidos ao limite nele previsto.

Art. 2° - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de novembro de 1998.

Dr. João Batista Cardoso
VEREADOR